



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reparos na calçada da Praça José Rodrigues, execução de calçada e troca de tela de alambrado na Praça Santa Terezinha.

Praça Santa Terezinha

Av Dr Felipe de Freitas

Latitude: 21°25'54.04"S

Longitude: 50° 3'51.64"O

Praça José Rodrigues

Rua José Rodrigues

Latitude: 21°25'48.95"S

Longitude: 50° 4'10.94"O

Valor orçado: R\$ 20.414,06 (vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos).

Prazo de execução: 90 dias

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Recomposição de calçadas e substituição de alambrados danificados visando maior conforto e segurança aos usuários.

Devida à baixa complexidade dos serviços, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. SELEÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Necessária a comprovação de capacidade técnica para habilitação:

a) Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.

b) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE :**
A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A Comprovação Técnico-Operacional do (s) PROFISSIONAL (s) será feita mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

d) Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA, como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação poderá ser através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

d1) Entendem-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se Colaborador: comprovação de vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se Contratado: apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços, que preencha os requisitos e responsabilize-se pela execução da obra;
- Se Sócio: comprovando a participação societária através de cópia do contrato social.

- Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome e assinatura do emitente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T. de execução, do Profissional habilitado no CREA, devidamente recolhida para assinatura do contrato.
- 5.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução da obra e demais disposições contidas nos anexos deste Edital (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e outras pertinentes).
- 5.4. Quando da contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.
- 5.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.

- 5.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NBRs atuais".
- 5.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Serviço e seja autorizado o início do trabalho:
- a) Comprovante de entrega dos EPI's;
 - b) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;
 - c) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR),
- 5.6.2. Durante a execução da obra:
- a) Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação (NR 18 – item 37.3);
 - b) Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
 - c) Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
 - d) Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).
 - e) Todas as atividades executadas devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR - do Ministério do Trabalho e Previdência
- 5.7. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.
- 5.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 5.10. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 5.11. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 5.12. Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pelo Daep para acompanhamento da obra.
- 5.13. Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.



- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 5.15. Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do Daep.
- 5.16. Registrar no Crea as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.
- 5.17. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do Daep, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.
- 5.18. A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.
- 5.19. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 5.20. O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.
- 5.21. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;
- 5.22. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- 5.23. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme especificações a seguir:

PRAÇA SANTA TEREZINHA

7.1. REMOÇÃO DE TELA (PARQUINHO)

Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico; seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

7.2. COLOCAÇÃO DE TELA EM ESTRUTURA EXISTENTE (PARQUINHO)

O material utilizado para execução da cerca deve ser em tela de arame, com malha quadrangular de 50 mm, fio 16 BWG, em estrutura existente.



Figura 1 - Tela de alambrado a ser substituída.

7.3. DEMOLIÇÃO

A demolição e retirada da calçada será de responsabilidade do DAEP.

7.4. EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO

Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa

1) Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

7.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA

As peças devem ser assentadas sobre lastro de cimento/areia, mistura seca, traço 1:4 em volume, 5 cm de espessura e comprimidas por percussão através de martelo calceteiro.

O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de mistura seca de cimento e areia, traço 1:3 em volume, sobre as peças assentadas, para preenchimento dos vazios. A lavagem da superfície deve ser feita com ácido muriático.



Figura 2 - Calçada a ser demolida e substituída por calçada em concreto.



Figura 3 - Calçada a ser demolida e substituída por calçada em concreto.



Figura 4 - Calçada a ser substituída por calçada em concreto.

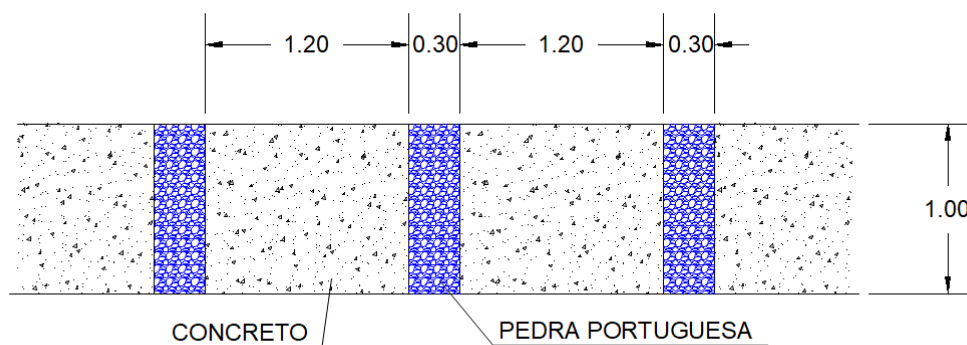


Figura 5 - Modelo de calçada a ser executada na Praça Santa Terezinha.

PRAÇA JOSÉ RODRIGUEIRO

Figura 6 - Demolição e execução de guias e calçada.



Figura 7 - Demolição e execução de guias e calçada.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após análise da medição pela responsável técnica.

8.1.1. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá **apresentar ao Daep, os comprovantes de** recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP e DARF.

8.1.2. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

8.2. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao Daep o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 12 - Classificação Funcional Programática: 4.4.90-51.99 -
17.512.0056.1.056.04.11000.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.
- 10.5. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da engenheira do DAEP, a Sra. Janaina Albuquerque Alves, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e



avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

Penápolis, 12 de setembro de 2023

JANAINA ALBUQUERQUE ALVES

Engenheira Civil